

B:mk_maurice dell.com

leivardo_bfis@dell.com



Prezado cliente,

Enviamos as vias do Contrato para assinatura do representante legal de sua empresa. Como o documento já está assinado pela DELL, solicitamos gentilmente que as instruções abaixo sejam seguidas:

- coletar assinatura(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) no(s) campo(s) designados para a assinatura;
- solicitar que o(s) seu(s) representante(s) legal(is) rubriquem todas as páginas dos documentos;
- coletar assinatura de uma testemunha no documento; e,
- devolver a via da DELL, para o seguinte endereço:

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

A/C GPC: Seila Nauter

Av. Industrial Belgraf, 400

Eldorado do Sul, RS

CEP 92990-000

Juntamente com o documento assinado, solicitamos que nos enviem o documento societário da sua empresa juntamente com o documento comprovatório que o representante legal signatário do documento possui poderes para assinar em nome da pessoa jurídica.

Cordialmente,

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.



Assinado digitalmente por SIDNEY GUIMARAES PALMEIRA.
Documento Nº: 925087.9704793-6577 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201300129V08



Assinado digitalmente por SIDNEY GUIMARAES PALMEIRA.
Documento Nº: 925087.9704793-6577 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201300129V08



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N. 34/2013 – CJF

PROCESSO Nº CJF-ADM-2013/00129

PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2013 - CJF

DADOS DA EMPRESA
DETENTORA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF: 72.381.189/0006-25
ENDEREÇO: Av. da Emancipação, 5.000, Hortolândia/SP
TELEFONE: Gustavo Leiva (61) 9120-3838 – Leonardo Lopes (51) 3274-4850
E-MAIL: gustavo_leiva@dell.com / leonardo_lopes@dell.com

DADOS DA ATA
OBJETO: Aquisição de microcomputadores e monitores de vídeo, com garantia pelo período de 48 meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013
VIGÊNCIA: 20/12/2013 a 19/12/2014
VALOR DA ATA: R\$ 1.016.000,00
UNIDADE FISCALIZADORA: ST1



Assinado digitalmente por SIDNEY GUIMARAES PALMEIRA.
Documento Nº: 925087.9704793-6577 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201300129V08



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2013 - CJF

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68 e portadora da C.I. n. 666.351- SSP/DF, residente e domiciliada nesta capital, e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 72.381.189/0006-25, com sede na Avenida da Emancipação, 5000, Hortolândia/SP, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **LEANDRO ANTÔNIO VALIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n. 508.786.030.34 e portador da C. I. n. 1040293531 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Eldorado do Sul/RS, FIRMAM, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2013/00129, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 34/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA ATA

1.1. Aquisição de microcomputadores e monitores de vídeo, com garantia pelo período de 48 meses, conforme especificado no termo de referência (Anexo I) e especificação técnica dos equipamentos (Anexo II) do edital, na proposta comercial e tudo que consta do Pregão Eletrônico 57/2013, que ficam fazendo parte integrante da presente Ata, independente de sua transcrição.

1.2. A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

1.3. As disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. 57/2013 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.

2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços para a aquisição dos microcomputadores e monitores de vídeo serão praticados pela DETENTORA conforme segue:

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo/Referência	Valor Unitário	Preço Total
1	400	Microcomputador TIPO I	Marca: DELL Modelo: OptiPlex 7010 Referência: 271-6609	R\$ 2.540,00	R\$ 1.016.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente ata de registro de preços.






PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3 – DO CONTRATO

3.1. O contrato será firmado com a DETENTORA da ata de registro de preços com base na minuta constante do anexo V do edital.

3.2. O prazo para assinatura do contrato será de cinco dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às penalidades legais e as estabelecidas neste instrumento.

3.3. A assinatura do respectivo contrato será efetuada na Seção de Contratos, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3 Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003.

3.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela DETENTORA no Pregão Eletrônico n. 57/2013 que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no edital e respectivos anexos.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. A DETENTORA obriga-se a:

- a) fornecer o objeto solicitado, na quantidade definida no contrato, pelo preço registrado e nas condições contidas no termo de referência (Anexo I) e especificação técnica dos equipamentos (Anexo II) do edital, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços;
- b) assumir os riscos e as despesas decorrentes atinentes à execução do objeto desta ata de registro de preços, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- c) comunicar qualquer mudança de endereço ou de contato;
- d) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) exigir da DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta ata de registro de preços, no edital e demais anexos;
- b) gerenciar a ata de registro de preços, por meio de servidor designado, em observância ao art. 5º do Decreto n. 7.892/2013 e art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- c) cumprir as regras e condições expostas nesta ata, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- d) efetuar o pagamento à DETENTORA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e) aplicar as penalidades descritas nesta ata de registro de preços, em caso de inadimplemento das obrigações aqui expostas.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor devido, conforme os preços registrados será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, após a execução do objeto, obedecendo ao disposto no contrato.

7 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata tem validade de doze meses, a partir da data de assinatura.

8 – DAS PENALIDADES

8.1. A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

8.2. **Advertência:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

8.3. **Multa Moratória:** 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato, até o máximo de trinta dias.

8.4. **Multa Compensatória:** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no item 8.3 desta cláusula ou considerada desistente.

8.5. **Suspensão Temporária:** suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

8.6. **Declaração de Inidoneidade:** ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

8.7. As multas previstas nos itens 8.3 e 8.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos itens 8.2, 8.5 e 8.6.

8.8. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente em conformidade com a legislação específica.

8.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.10. Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

8.11. Após assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

9.2. Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

9.3. Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/93.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura do termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

10.2. O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo CJF, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

10.3. Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

10.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

11 – DO FORO

11.1. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente ata de registro de preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2013.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal

Leandro Antonio Valim de Oliveira

LEANDRO ANTÔNIO VALIM DE OLIVEIRA
Procurador da empresa Dell Computadores do Brasil Ltda.

Dell - Internal Use - Confidential

Leandro Antonio Valim de Oliveira
CPF 508.786.030-34

4/26

Jorge Ricardo Aures Ferreira
Secretário-Geral, em exercício





Assinado digitalmente por SIDNEY GUIMARAES PALMEIRA.
Documento Nº: 925087.9704793-6577 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201300129V08



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N. 34/2013 – CJF

PROCESSO Nº CJF-ADM-2013/00129

PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2013 - CJF

DADOS DA EMPRESA
DETENTORA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF: 72.381.189/0006-25
ENDEREÇO: Av. da Emancipação, 5.000, Hortolândia/SP
TELEFONE: Gustavo Leiva (61) 9120-3838 – Leonardo Lopes (51) 3274-4850
E-MAIL: gustavo_leiva@dell.com / leonardo_lopes@dell.com

DADOS DA ATA
OBJETO: Aquisição de microcomputadores e monitores de vídeo, com garantia pelo período de 48 meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013
VIGÊNCIA: 20/12/2013 a 19/12/2014
VALOR DA ATA: R\$ 1.016.000,00
UNIDADE FISCALIZADORA: STI






Assinado digitalmente por SIDNEY GUIMARAES PALMEIRA.
Documento Nº: 925087.9704793-6577 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201300129V08



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2013 - CJF

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68 e portadora da C.I. n. 666.351- SSP/DF, residente e domiciliada nesta capital, e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 72.381.189/0006-25, com sede na Avenida da Emancipação, 5000, Hortolândia/SP, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **LEANDRO ANTÔNIO VALIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n. 508.786.030.34 e portador da C. I. n. 1040293531 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Eldorado do Sul/RS, FIRMAM, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2013/00129, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 34/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA ATA

1.1. Aquisição de microcomputadores e monitores de vídeo, com garantia pelo período de 48 meses, conforme especificado no termo de referência (Anexo I) e especificação técnica dos equipamentos (Anexo II) do edital, na proposta comercial e tudo que consta do Pregão Eletrônico 57/2013, que ficam fazendo parte integrante da presente Ata, independente de sua transcrição.

1.2. A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

1.3. As disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. 57/2013 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.

2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços para a aquisição dos microcomputadores e monitores de vídeo serão praticados pela DETENTORA conforme segue:

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo/Referência	Valor Unitário	Preço Total
1	400	Microcomputador TIPO I	Marca: DELL Modelo: OptiPlex 7010 Referência: 271-6609	R\$ 2.540,00	R\$ 1.016.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente ata de registro de preços.

1/26



Assinado digitalmente por SIDNEY GUIMARAES PALMEIRA.
Documento Nº: 925087.9704793-6577 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201300129V08



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3 – DO CONTRATO

3.1. O contrato será firmado com a DETENTORA da ata de registro de preços com base na minuta constante do anexo V do edital.

3.2. O prazo para assinatura do contrato será de cinco dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às penalidades legais e as estabelecidas neste instrumento.

3.3. A assinatura do respectivo contrato será efetuada na Seção de Contratos, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3 Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003.

3.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela DETENTORA no Pregão Eletrônico n. 57/2013 que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no edital e respectivos anexos.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. A DETENTORA obriga-se a:

- a) fornecer o objeto solicitado, na quantidade definida no contrato, pelo preço registrado e nas condições contidas no termo de referência (Anexo I) e especificação técnica dos equipamentos (Anexo II) do edital, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços;
- b) assumir os riscos e as despesas decorrentes atinentes à execução do objeto desta ata de registro de preços, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- c) comunicar qualquer mudança de endereço ou de contato;
- d) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) exigir da DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta ata de registro de preços, no edital e demais anexos;
- b) gerenciar a ata de registro de preços, por meio de servidor designado, em observância ao art. 5º do Decreto n. 7.892/2013 e art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- c) cumprir as regras e condições expostas nesta ata, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- d) efetuar o pagamento à DETENTORA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

Dell - Internal Use - Confidential

2/26



[Assinatura manuscrita]



Assinado digitalmente por SIDNEY GUIMARAES PALMEIRA.
Documento Nº: 925087.9704793-6577 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201300129V08



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e) aplicar as penalidades descritas nesta ata de registro de preços, em caso de inadimplemento das obrigações aqui expostas.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor devido, conforme os preços registrados será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, após a execução do objeto, obedecendo ao disposto no contrato.

7 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata tem validade de doze meses, a partir da data de assinatura.

8 – DAS PENALIDADES

8.1. A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

8.2. **Advertência:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

8.3. **Multa Moratória:** 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato, até o máximo de trinta dias.

8.4. **Multa Compensatória:** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no item 8.3 desta cláusula ou considerada desistente.

8.5. **Suspensão Temporária:** suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

8.6. **Declaração de Inidoneidade:** ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

8.7. As multas previstas nos itens 8.3 e 8.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos itens 8.2, 8.5 e 8.6.

8.8. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente em conformidade com a legislação específica.

8.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.10. Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

8.11. Após assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

9.2. Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

9.3. Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/93.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura do termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

10.2. O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo CJF, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

10.3. Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

10.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

11 – DO FORO

11.1. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente ata de registro de preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2013.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal

Leandro A. J. Oliveira
LEANDRO ANTÔNIO VALIM DE OLIVEIRA
Procurador da empresa Dell Computadores do Brasil Ltda.
Leandro Antonio Valim de Oliveira
CPF 508.786.030-34

Dell - Internal Use - Confidential

4/26



Assinado digitalmente por SIDNEY GUIMARAES PALMEIRA.
Documento Nº: 925087.9704793-6577 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201300129V08



Assinado digitalmente por SIDNEY GUIMARAES PALMEIRA.
Documento N°: 925087.9704793-6577 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201300129V08